CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 148/2021

ANO

2021

X	**PROJETO DE LEI**	**Nº 134/2021**
	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS, NO ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO.

AUTOR

EXECUTIVO

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [X] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [X] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 23 / 11 / 21

Presidente

Discussão:

[X] ÚNICA [] DUAS

Processo de Votação:

[X] SIMBÓLICA [] NOMINAL [] SECRETA

Quorum de Aprovação:

[X] Maioria SIMPLES [] Maioria ABSOLUTA [] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 11 / 21 [X] APROVADO 23 / 11 / 21

[] REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____ [] APROVADO ____ / ____ / ____

[] REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: 23 / 11 / 21

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 133 / 2021 *Data:* 24 / 11 / 21

AUTÓGRAFO Nº 133/2021
PROJETO DE LEI Nº 134/2021

"Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de Auxílio, no valor de até R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) durante o exercício de 2021, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, n° 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com aquisição de equipamentos, mediante prestação de contas.

Parágrafo único – O valor estabelecido no "caput" corresponde a recursos próprios do município e será repassado em até 1 (uma) parcela.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func. Programática: 10.302.0006-2.021 – TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA
Elemento Despesa: 4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 302.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor da Suplementação: 300.000,00

Art. 3º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 2º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Func. Programática: 28.846.0012-0.001 – GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS
Elemento Despesa: 3.3.91.97 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0066)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 300.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
24 de novembro de 2021

RONALDO EUGENIO LIMA
PRESIDENTE

WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE

RENATO FERRAZ
1º SECRETARIO

Mensagem nº 121/2021

Santa Fé do Sul, de 19 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho à essa atuante Casa de Leis, o incluso Projeto que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

O projeto em questão tem por finalidade o repasse de recursos àquela organização durante o exercício de 2021 em até uma parcela.

Com a destinação do montante descrito no art. 1º, a provedoria da Santa Casa garantirá o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde com a compra de equipamentos, proporcionando condições para o atendimento da nossa população.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Eugênio de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP

PROJETO DE LEI 134/2021

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de Auxílio, no valor de até R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) durante o exercício de 2021, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, n° 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com aquisição de equipamentos, mediante prestação de contas.

Parágrafo único – O valor estabelecido no "caput" corresponde a recursos próprios do município e será repassado em até 1 (uma) parcela.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func. Programática: 10.302.0006-2.021 – TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA
Elemento Despesa: 4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 302.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor da Suplementação: 300.000,00

Art. 3º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 2º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Func. Programática: 28.846.0012-0.001 – GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS
Elemento Despesa: 3.3.91.97 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0066)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 300.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 19 de novembro de 2021.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
19 NOV. 2021
PROT. Nº759
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23 / 11 / 21

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 134/2021**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
23 de novembro de 2021

Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

Vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

Vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Membro

a: urgência

Processo nº. 148/2021

PROJETO DE LEI Nº 134/2021.

Ementa: "**Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população.**"

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

a) vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Membro

a: justiça

Processo nº. 148/2021

PROJETO DE LEI Nº 134/2021.

Ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população."**

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

a) vereador JOAO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Membro

a: finanças